



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 970/92, DE 06 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre denominação de Escola'
de 1º Grau e dá outras providências.

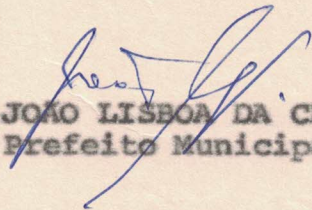
O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de, Professor Joel Ferreira Soares, a Escola de 1º Grau situada na Quadra 111, Rua 56, esquina com a Rua 71, do Loteamento Nova Fronteira nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de julho de 1992.


JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal.